



**UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE
BATACENA – FADI
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

PATRICIA MENDES NAVES

VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NA ESCOLA

**BARBACENA
2011**

PATRICIA MENDES NAVES

VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NA ESCOLA

Monografia apresentada ao curso de Direito da
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC
como requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Esp. Paulo Afonso de Oliveira Junior

BARBACENA
2011

Patrícia Mendes Naves

VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NA ESCOLA

Monografia apresentada ao curso de direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Esp. Paulo Afonso de Oliveira Junior
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Profa. Esp. Josilene Nascimento Oliveira
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Esp. Fernanda Susic da Silva Paes
Advogada militante na 3ª Subseção - OABMG

Aprovada em ___/___/___

Ensina a criança no caminho em que deve andar, e, ainda quando for velho, não se desviará Dele.

(Provérbios 22:6)

RESUMO

Já não é mais possível permanecer no lugar de prontidão, a violência bateu a porta da escola, para dizer que há algo errado com o processo de formação, de qualificação, de acesso e de oportunidades iguais para todos os brasileiros. Procura-se saber qual o lugar da escola neste cenário, se caminhará para a estagnação, pela permanência, continuará reproduzindo ou caminhará para a transformação tão anunciada. Veremos qual o papel do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar e demais serviços jurisdicionais. E por demais, qual seria a responsabilidade da família que é a base intelectual formadora de valores desses jovens. Possivelmente o que mais incomoda aos que vivem essa realidade, não são apenas os aspectos relacionados ao medo, seria então a destruição do poder da escola, pois a violência destrói o poder, não o cria.

PALAVRAS CHAVE: Violência. Escola. Bullying.

ABSTRACT

It is no longer possible to remain in place for readiness, violence hit the door of the school, to say that there is something wrong with the process of training, qualification, access and equal opportunity for all Brazilians. Wanted to know what place the school in this scenario, you walk to the stagnation, the stay, will continue to play or walk to the transformation as advertised. We will see what role the judiciary, prosecutors, Public Defender, Guardian Council and other judicial services. And too, what is the responsibility of the family that is forming the intellectual basis of values of these young people. Perhaps what most bothers those who live this reality, no just the aspects related to fear, would be the destruction of the power f school, because violence destroys the power, not create it.

KEYWORDS: Violence. Scholl. Bullying.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI.....	8
3 FORMAS DE INGRESSO DO INFRATOR NO JUDICIÁRIO	10
4 VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS	13
4.1 Tipificação	14
4.1.1 Bullying	15
4.2 Variáveis internas e externas.....	17
4.3 Insegurança escolar	18
5 CONVIVÊNCIA ESCOLAR – REGRAS E PUNIÇÕES.....	20
6 TIPOS DE VIOLÊNCIA	22
6.1 Brigas	22
6.2 Ameaças.....	23
6.3 Violência sexual	23
6.4 Uso de armas	24
6.5 Danos à propriedade	25
7 PROJETO PACTO PELA JUVENTUDE	27
8 CONCLUSÃO.....	29
ANEXO.....	30
REFERÊNCIA.....	31

1 INTRODUÇÃO

A presente monografia tem o objetivo de dar visibilidade ao tema violência e criminalidade, que atualmente abrange muitas escolas públicas e particulares em nosso país.

Muito se tem falado acerca da violência escolar e da situação difícil pela qual passa a escola. Os educadores e a comunidade enfrentam todos os dias a dura realidade de perceber que a escola – o espaço do conhecimento e da fraternidade de antes – caminha para se transformar numa grande praça de guerra. A mídia apresenta com fartura os tristes acontecimentos envolvendo professores, alunos e comunidade escolar.

A atividade docente, antes comparada com atividade singular que se aproximava do sacerdócio, passa a ser uma atividade perigosa, uma profissão de risco. A Igreja e a Escola perderam *status* de sagrado e se deixaram abater pelas duras realidades do profano.

O problema é verdadeiro e concreto, é amplo e se complica a cada dia. Logo, por conta desta realidade, devem os formuladores de política pública educacional buscar entender as hipóteses do problema e propor ações concretas visando solucioná-lo ou atenuá-lo.

2 ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

“O reconhecimento pela sociedade moderna de que crianças e adolescentes são detentores de direitos inalienáveis, inerentes à pessoa humana, é, a um só tempo consequência do rígido amadurecimento qualitativo da humanidade e fruto de um processo de lutas que a história registra desde os seus primórdios”, como cita XAUD. Somente agora este direito adquire uma concreticidade, fazendo parte do ordenamento jurídico.

Foi necessária uma reestruturação do sistema como se administrava a justiça, englobando dentro do ordenamento jurídico, órgãos especializados, ou seja uma dimensão institucional, voltada para crianças e adolescentes, como as delegacias, juizados e centros socioeducativos. Porém, nada parecia ser tão fácil assim. Além dessa reestruturação, foi necessário, ainda, que os demais poderes e órgãos se adequassem seu funcionamento para atender a novo tipo de usuário.

Com isso, gerou-se um maior número de atendimentos que se previa, culminando para o que hoje conhecemos como Juizados da Infância e Juventude, que teriam o objetivo de dinamizar e integrar os jovens que se encontrassem em conflito com a lei.

Em seu projeto, GAMONAL (2011) cita um olhar crítico, porém realístico, de como a sociedade hoje vê nossos jovens. Senão vejamos:

Vivemos um momento de desordem institucional e familiar. Grande parte da população não mais tem ou impõe limites. Jovens com valores deturpados, vivendo, basicamente, num mundo de permissividade. Inversão de valores. Troca-se, naturalmente, a noite pelo dia, com a aquiescência ou impotência dos pais. Vivemos num grande sistema, onde o que ocorre com uns afeta aos demais, como num conjunto de engrenagens. Sendo omissos, corremos o risco de nos tornarmos vítimas daquilo que criamos ou deixamos criar. Seremos responsabilizados pelo mal que fizemos, e, também, pelo bem que deixamos de fazer.

Cabe ressaltar, a divisão entre o que vem a ser demanda social e o que vem a ser demanda judicial. Na primeira, as demandas devem ser direcionadas para os Conselhos Tutelares, cujo objetivo é garantir o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Vejamos o que a nossa carta magna traz a esses “pequenos cidadãos”:

Art. 227 . Compete à família, à sociedade e ao Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esses conselhos direcionam seus trabalhos para aqueles que infringem a norma e por serem inimputáveis acabam não sendo responsabilizados pelos atos praticados, tornando assim uma presença constante nos conselhos.

Já na dimensão pessoal, o ordenamento jurídico exigiu novas atitudes e pensamentos de como deve se comportar os profissionais que atuam na área infanto-juvenil

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), ao incorporar em seu texto o discurso do homem integral, tornou-se mais que uma lei garantista, uma lei civilizatória.

Há mudança de paradigma advindo da adoção da Doutrina Jurídica da Proteção Integral, como prevê GONÇALVES:

A Doutrina da Proteção Integral é a principal inspiração do ECA. Dentre as inúmeras inovações introduzidas pelo ECA, destaca-se a submissão do texto legal aos princípios, regras, técnicas e conceitos da ciência jurídica: o Juiz emerge com a função de prevenir e compor litígios; incumbe ao Ministério Público a fiscalização da lei e a titularidade das ações protetiva e socioeducativa; o advogado ou o defensor público representa a criança e o jovem no interior do processo legalmente constituído; e as questões da Política Social passam à responsabilidade das administrações locais. (Gonçalves, 2001: p. 225)

A partir da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, ampliou-se o espaço desse público, deslocando significativamente o eixo das velhas práticas institucionais e pessoais. Crianças e adolescentes na nova doutrina não são mais meros objetos de intervenção. Tornaram-se sujeitos de direitos, num contexto legal garantista e civilizatório que lhes abriu espaço social para o pleno exercício de sua cidadania.

E para aqueles que estiverem, por diferentes razões, em conflito com a lei, está assegurado o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório e todas as demais garantias Constitucionais.

3 FORMAS DE INGRESSO DO INFRATOR NO JUDICIÁRIO

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, aquele que comete ato infracional somente pode ser apreendido em duas hipóteses: em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada do Juiz da Infância e Juventude, conforme artigo 106 do ECA, vejamos:

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Apreendido, o adolescente será conduzido para a oitiva com o representante do Ministério Público (Promotor da Infância e Juventude), cuja função é representar ao magistrado os dados que lhe forem apresentados, como cita GONÇALVES (2001, p. 234):

É importante que destaquemos que todo este ritual é necessário, uma vez que a Justiça só pode atuar quando provocada, ou seja, a partir da demanda de um terceiro (que pode ser o Promotor Público) que demande a intervenção do Juiz diante da configuração de uma dinâmica específica. Além disso, é igualmente digno de destaque que – apesar da figura do Promotor Público ser associada tradicionalmente como responsável pela representação ao Estado dos atos praticados contra o interesse público – nos processos que envolvam crianças e adolescentes, a Promotoria Pública deve atuar como Curadoria Pública, ou seja, defendendo e zelando pelos interesses e direitos das crianças e adolescentes. Tal compreensão entretanto não é irrestrita, e encontramos partidários convictos do entendimento de que o MP só deve atuar como “Curadoria” nos processos envolvendo adolescentes “carentes” e não com aqueles que são infratores, ou seja na reedição e perpetuação de antigos posicionamentos estigmatizantes.

Após essa oitiva, o adolescente será conduzido imediatamente ao Juiz, ou ser levado à audiência após entrevistas com a equipe técnica (Psicólogo, Assistente Social e Comissário da Infância e Juventude).

Cada Juiz fará melhor o que lhe couber os procedimentos necessários fazendo com que a equipe técnica use do melhor procedimento, facilitando a compreensão didática, GONÇALVES (2001; p.235) nos mostra algumas formas que podemos caracterizar a intervenção técnica:

- 1) No momento anterior à realização da audiência judicial objetivando a confecção de estudos e laudos que auxiliem o Juiz em sua tomada de decisão;
- 2) No momento posterior à realização da audiência:
 - a) no acompanhamento técnico dos adolescentes a partir da determinação de medidas protetivas e/ou socioeducativas pelo Juiz;
 - b) no encaminhamento às instituições da rede.

Na audiência terão que estar presentes o Promotor e do Defensor Público; preferencialmente, os familiares do adolescente e podem ser convocados representantes da equipe técnica.

Na audiência, o Juiz pode decidir pela aplicação de qualquer das medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do ECA, conforme a seguir:

Art.112 . Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I advertência;
II obrigação de reparar o dano;
III prestação de serviços à comunidade;
IV liberdade assistida;
V inserção em regime de semiliberdade;
VI internação em estabelecimento educacional;
VII qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Cumulativamente, o Juiz pode decidir pela aplicação de medidas protetivas, especificadas no artigo 101 do ECA/1990:

Art. 101 – Verificada qualquer das hipóteses previstas no art.98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
I encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio á família, à criança e ao adolescente;
V requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII abrigo em entidade;
VIII colocação em família substituta.

Dessa forma, verifica-se que o menor, mesmo que responsável pelo ato infracional, pode ser alvo de medidas de proteção.

Enfim, como medidas protetivas, segundo Olympio Sotto Maior (2002 *apud* CURY, 2002, p.366) “basta registrar o conteúdo especificamente pedagógico das mesmas, destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.”

Quanto à medida sócio educativa para reparar um dano, no caso do Estatuto da Criança e do Adolescente, Miguel Moacyr Alves Lima (2002 *apud* CURY, 2002, p.379) faz um comentário oportuno:

No ECA, a obrigação de reparar o dano é medida socioeducativa que pode ser aplicada ao adolescente autor de ato infracional e, por via de consequência, ao seu responsável legal (*culpa in vigilando*), inserida na alçada da mesma autoridade que examina o caso no âmbito do sistema de Justiça da Infância e da Juventude. Nesse caso, incide, por exceção, o modelo do juízo único para a apuração do ilícito e a reparação do dano dele decorrente. Com isso, aprimora-se a metodologia jurídico-processual adotada na lei anterior, favorecendo-se ainda mais para a vítima a recuperação das perdas e propiciando-se que, de imediato, o adolescente perceba os efeitos sociais e econômicos dos seus atos, aguçando-lhe o sentido de seus direitos e deveres. Trata-se, então, de aproveitar os “reflexos patrimoniais” do ato praticado pelo adolescente para nele desenvolver ou estimular o desenvolvimento de traços positivos do seu caráter.

4 VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

A violência nas escolas possui aspectos diferenciados dependendo do ponto de vista de quem a observa. Antigamente, os professores eram tidos como estúpidos, por repreenderem atitudes anti-sociais dentro das escolas, especificamente quando a repreensão chegava às vias de fato. Tais punições poderiam ser através de castigos morais e físicos.

O pensamento e a concepção de violência vem sendo abordado com mais ênfase pelos profissionais das Ciências Sociais. Neste meio, seja ele sociológico, antropológico ou psicológico, toma para si a ideia de que a violência estaria mais presente entre alunos ou alunos com a propriedade, como acontece nos casos da violência praticada contra o patrimônio particular e público. Distante estaria a relação de violência de alunos contra professores e professores contra alunos.

A intensidade do estudo depende diretamente de como se define violência. A discrepância em se definir o que é violência escolar esbarra diretamente nas estruturas de como ela influencia a sociedade através de seu valor, ou seja, depende da valoração que a sociedade dá a ela. Para se entender mais claramente, basta comparar a ideia de infância que na sociedade está diretamente ligada a inocência e pureza. Temos também a exemplo a concepção de escola, que aos olhos da sociedade é um templo de paz.

Outro fator que dificulta a apreensão e a análise da violência – em particular da violência escolar - é o fato de que não existe consenso sobre o significado de violência. O que é caracterizado como violência varia em função do estabelecimento escolar, do *status* de quem fala (professores, diretores, alunos, etc), da idade e, provavelmente, do sexo.

Para Charlot (1997 *apud* ABRAMOVAY, 2002, p.69), ampliando o conceito de violência escolar classificando-se em três níveis:

- a. Violência: golpes, ferimentos, violência sexual, roubos, crimes, vandalismos;
- b. Incivildades: humilhações, palavras grosseiras, falta de respeito;
- c. Violência simbólica ou institucional: compreendida como a falta de sentido de permanecer na escola por tantos anos; o ensino como um desprazer, que obriga o jovem a aprender matérias e conteúdos alheios aos seus interesses; as imposições de uma sociedade que não sabe acolher os seus jovens no mercado de trabalho; a violência das relações de poder entre professores e alunos. Também o é a negação da identidade e da satisfação profissional aos professores, a obrigação de suportar o absenteísmo e a indiferença dos alunos.

Portanto, quando se estuda violência escolar, segundo Debarbieux (1996. p.42), deve-se considerar:

1. Os crimes e delitos tais como furtos, roubos, assaltos, extorsões, tráfico e consumos de drogas, etc., conforme qualificados pelo Código Penal;
2. As incivildades, sobretudo, conforme definidas pelos atores sociais;
3. Sentimento de insegurança, ou, sobretudo, o que aqui denominamos “sentimento de violência” resultante dos dois componentes precedentes, mas, também, oriundo de um sentimento mais geral nos diversos meios sociais de referencia.

Hoje, é notório a preocupação da sociedade em modificar e ampliar o conceito sobre violência. É necessário que tal conceito seja direcionado aos jovens e o lugar que a instituição educacional deve ocupar. Cabe ainda ressaltar que o conceito não deve ser restringir apenas na violência física. É necessário que vislumbre a violência simbólica, ou seja, o *bullying*.

A principal matéria prima da violência nas escolas vem da quebra do diálogo e da capacidade de socialização. Impossibilitando a comunicação social, tem-se como resultado um aumento de conflitos.

Os índices que medem a violência nas escolas têm denominação própria em cada país. A exemplo tem-se os Estados Unidos que se refere a violência com sendo “delinquência juvenil”. Já na Inglaterra, a violência é definida como “conflito entre estudantes e professores”, dos quais variam desde a suspensão até a prisão em regime fechado.

É notório a mutação da violência nas escolas, seja no Brasil ou em outros países. Em nosso país, tem-se verificado a evolução de pequenas intrigas escolares chegando-se as vias de fato, ou até mesmo, nos piores casos, o uso de armas de fogo.

Mesmo tendo diferentes conceitos, os países com maior índices de violência são unânimes em aceitar o fato de que não somente a violência física mereça atenção, mas também, e na mesma proporção, qualquer tipo de violência escolar merece ser acompanhada de perto por profissionais dessa área.

4.1 Tipificação

O ato infracional da criança ou do adolescente é imediatamente repercutido na sociedade em que vive. Com a ausência dos pais, com o maior comprometimento com

trabalho, não dispensando a devida atenção a eles, resulta em uma infinita oportunidade de ociosidade que culmina no aumento da prática de infrações.

Esse tempo ocioso faz com que esses jovens habitualmente convivam um maior tempo no mundo da criminalidade.

Segundo Napoleão X. do Amarante (2002 *apud* CURY, 2002, p.324) cita:

Com tal contorno, é o procedimento pessoal objeto de particular consideração no Direito Privado, no Direito Público e no Direito Social. Em qualquer dessas áreas, o fato contraveniente da norma que redunde em malefício aos interesses patrimoniais ou aos direitos da personalidade acarreta para o lesado o direito à indenização ou à reparação do dano, com a ressalva de que nem todo ilícito civil configura ilícito de natureza penal.

Quanto à responsabilidade civil temos também o art. 932, CC:

Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:

I - os pais, pelos filhos menores que estiverem sob sua autoridade e em sua companhia;

II - o tutor e o curador, pelos pupilos e curatelados, que se acharem nas mesmas condições;

III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;

IV - os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores e educandos;

V - os que gratuitamente houverem participado nos produtos do crime, até a concorrente quantia.

4.1.1 Bullying

Conforme descrito por FANTE (1999, p.55) o significado de *bullying* seria, “De origem inglesa, sem tradução na língua portuguesa, refere-se a uma situação na qual um indivíduo (*bully*) ou um grupo de indivíduos (*bullies*) deliberadamente atormenta, hostiliza ou molesta outro(s). Pode ser traduzido como tiranizar, oprimir, amedontrar, intimidar, humilhar”.

Agressões físicas ou verbais e diversas formas de intimidação entre colegas são um fenômeno que cresce a olhos vistos no Brasil e no mundo; um tipo de violência real ou virtual que compromete seriamente o desenvolvimento global de crianças e jovens.

Sem dúvida, em algum momento da vida, as pessoas foram vítimas da ação de um *bully* (valentão). São atitudes prepotentes, dominadoras e cruéis que são identificadas em diversos contextos: na família, na escola, nos condomínios, no trabalho, nas forças armadas, no trânsito, nas filas de banco, nos hospitais, nas delegacias, nos presídios. Os chamados valentões estão presentes em todos os lugares, porém no âmbito escolar seus efeitos podem ser ainda maiores.

No mundo todo, meninas e meninos, sem uma faixa de idade específica, estão envolvidos num fenômeno conhecido como *bullying* escolar. O termo *bullying* é utilizado na psicologia em estudos sobre violência, para designar comportamentos agressivos e antisociais.

Ainda segundo FANTE (1999, p.56-57) o qual esclarece sobre os agressores e vítimas:

O *bullying* é caracterizado pela repetição, pelo desequilíbrio de poder entre vítima e agressor e pela ausência de motivos que justifiquem os maus-tratos. Na prática, acontece quando um ou mais indivíduos elegem outro (ou outros) como “bode expiatório”, expondo-o repetidamente a ações agressivas, contra as quais ele não consegue se defender com eficiência nem motivar alguém a defendê-lo. Em geral, os agressores escolhem como vítimas os indivíduos tímidos, retraídos, com dificuldade de expressão, de socialização e de defesa ou sem recursos ou status para fazer cessar os ataques. Normalmente, as vítimas têm aspecto físico mais frágil ou algum traço ou característica que as diferenciam dos demais. Demonstram insegurança, passividade, submissão, ansiedade, baixa auto-estima, hipersensibilidade, dificuldade de auto afirmação e de auto expressão, nervosismo ou aspectos depressivos. Os ataques tendem a expor as vítimas ao medo, à humilhação e ao constrangimento público. São ações hostis e deliberadas, por meio de apelidos pejorativos, zoações, perseguições, difamações, comentários racistas e sexistas. Podem acontecer tanto no mundo real (na forma de agressão moral, física, verbal, sexual, psicológica ou material) quanto no virtual, o que é conhecido como *ciberbullying* (...) Repassados na certeza da impunidade e no anonimato, os praticantes usam nomes falsos ou se fazem passar por outras pessoas. Insultam, difamam, ameaçam, divulgam filmagens, fotografias montadas ou boatos cruéis sobre os colegas e seus familiares e até mesmo sobre os profissionais da escola.

Como por seu estado fisiológico, a propensão maior de cometer *bullying* é pelos meninos, usando geralmente as agressões físicas e psicológicas. No entanto, as meninas abusam por meios mais sutis como fofocas entre as colegas, difamação e ainda manipulação afetiva e social, causando assim grandes problemas ao agredido.

Intimidações crônicas podem levar as grandes tragédias. É o caso do massacre ocorrido na escola de Columbine, nos Estados Unidos, que deixou uma série de mortos e feridos após ataque de alunos perseguidos pelos colegas, e ainda aqui no Brasil, que em abril de 2011 no bairro de Realengo na cidade do Rio de Janeiro, um jovem ex-estudante da escola, escolheu a dedo suas vítimas.

Normalmente para cometer tal atrocidade o agressor já traz um histórico familiar problemático, como agressão física e psicológica dos próprios pais, irmãos e vizinhos, denominada violência doméstica, por vícios de álcool e entorpecentes, pelo desinteresse dos pais no desenvolvimento escolar, a baixa autoestima, baixa condição financeira e até mesmo a exclusão profissional, levando assim esse agressor, que se sente diminuído, a “descontar” toda a sua revolta na pessoa que ele acha mais vulnerável.

4.2 Variáveis internas e externas

Para entender melhor as violências escolares é preciso recorrer a aspectos relativos ao exterior e interior da instituição, como se comportam as vítimas e os agressores por onde circulam. Entre os aspectos externos, é preciso levar em conta, como cita ABRAMOVAY (2002, p.76), “questões de gênero, relações raciais, situações familiares, influência dos meios de comunicação, espaço social das escolas”.

E ainda, ABRAMOVAY (2002, p.77) aconselha a levar em consideração os aspectos internos como sendo, “a idade e a série ou nível de escolaridade dos estudantes, as regras e a disciplina dos projetos pedagógicos, assim como o impacto do sistema de punições, o comportamento dos professores em relação aos alunos e a prática educacional em geral”.

Para se identificar as violências que existem nas escolas, tem-se que percorrer outras relações e processos sociais. Não se pode isolar nenhum fator como possível causa. É preferível em lugar disso, dar importância à psicologia, das ciências da educação e da justiça.

É vulnerável reconhecer a negatividade da escola diante de processos, como as exclusões sociais, o modo com que a poder público atua na educação e o desrespeito quanto ao salário e o prestígio pelos professores.

Perante as várias violências, a escola fica vulnerável, aumentando assim sua legitimidade como produzir e transmitir saberes, contrapondo socialmente, ampliando o intuito para novos acessos aos meios de formação.

Segundo alguns autores, como DEBARBIEUX (1996, p.39), “a escola está mais vulnerável a fatores e problemas externos (como desemprego e a precariedade da vida das famílias nos bairros pobres)”. Ele menciona, também, “o impacto da massificação do acesso à escola, a qual passa a receber jovens negativamente afetados por experiências de exclusão e pertencimento a gangues, o que implica conseqüências para todos os membros da comunidade escolar: alunos, pais e professores”. São fatores que do lado de fora da instituição, são somados as delinquências na escola.

Embora esses fatores sejam influenciáveis é preciso ficar atento com o fato de que dentro da escola, existem vários tipos de violência, fazendo com que para se obter a paz, os profissionais da educação desta determinada instituição, adotem estratégias e recursos financeiros da própria escola.

4.3 Insegurança escolar

Sabendo que as violências nas escolas não são expressas em números elevados e ainda que no ambiente escolar não aconteçam as maiores atrocidades como vemos nas ruas, ainda assim, é preocupante. Como claramente ABRAMOVAY (2002, p.92) diz que:

Preocupa porque afeta diretamente agressores, vítimas e testemunhas dessa violência e, principalmente, contribui para romper com a idéia da escola como lugar de conhecimento, de formação do ser, de educação, como veículo, por excelência, do exercício e aprendizagem, da ética e da comunicação por diálogo e, portanto, antítese da violência.

Chama a atenção, nos últimos anos, pelo aumento excessivo de registro de delitos cometidos nas escolas, principalmente de alunos contra professores, por insignificância como uma avaliação que não obteve uma nota significativa, pelo fato do professor chamar atenção pelo excesso de conversa dentro de sala no momento de uma explanação e tantos outros. Justificando assim a insegurança em toda a escola. A escola não é mais representada como sendo um lugar seguro para a sociedade, muito menos protegido. Pelo contrário, tornou-se lugar de total insegurança.

As escolas atualmente enfrentam além da violência, problemas burocráticos variados, que afetam toda a performance pedagógica, sendo contestada constantemente por sua ideologia que por muitos anos foi amparada. A instituição é cobrada por não preparar o aluno para o mercado de trabalho, pela qualidade de conhecimento de seus profissionais, por não possibilitar segurança aos jovens.

Nesse contraponto sóciopolítico, econômico e cultural que encontra o grande desafio, de como lidar com a violência nas escolas. Como cita ABRAMOVAY (2002, p.94) perante a violência:

A fim de incorporar vários dos eixos de reflexão e matrizes teóricas, entende-se violência, primeiramente como a intervenção física de um indivíduo ou grupo contra a integridade de outro(s) grupo(s) e também contra si mesmo – abrangendo desde os suicídios, espancamentos de vários tipos, assaltos e homicídios até a violência no trânsito, disfarçada sob denominação de “acidentes”, além das diversas formas de violência verbal, simbólica e institucional.

5 CONVIVÊNCIA ESCOLAR – REGRAS E PUNIÇÕES

A escola, onde engloba os profissionais, alunos e pais, é formada para levar o aluno a um desenvolvimento cultural, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, ser preparado para o exercício da cidadania e até para a qualificação para o trabalho, bem como a interação entre os alunos, professores, diretores e técnicos educacionais favorecendo ou não informações e comunicação na escola. Em um ambiente em que haja desigualdades socioeconômicas, é comum ocorrerem violências, sendo assim os responsáveis para solucionar os problemas geralmente fica a critério da direção da escola. A metodologia encontrada, na maioria dos casos são advertências, suspensões, transferência escolar e até mesmo ao extremo que é a expulsão.

Na opinião de ABRAMOVAY (2002) quanto às regras e punições para com os alunos, ela cita:

[...] são elas que normatizam a convivência na escola. Em seguida, explora as percepções e motivações das pessoas e, finalmente, o foco desloca-se para as interações na escola, mediadas por amizades, conflitos e consensos diversos, identificando a maneiras pelas quais o contexto escolar pode influenciar as relações entre eles, seja de maneira positiva ou negativa.

Nas escolas existem normas que são respeitadas através do Estatuto Escolar. Cada escola formula seu Estatuto aplicando ao cotidiano regras a serem obedecidas, tanto para os profissionais quanto para os alunos. Entre diversas regras as que mais se destacam é sobre o horário das aulas, o uso obrigatório do uniforme com emblema da instituição onde o aluno está inserido, identificação através de crachás e cadernetas e o mais importante, as permissões e proibições no espaço escolar.

ABRAMOVAY (2002, p.144-145) mostra um quadro que destaca causas, tipos e duração das punições que as escolas normalmente usam para avaliarem o comportamento dos alunos. Como se pode verificar no quadro em anexo.

Há escolas que são mais flexíveis do que outras, encontrando até casos de violência através dos profissionais, como o fato do abuso de poder para impor suas regras sem que haja qualquer tipo de defesa por parte de quem se submete a ela.

Conforme matéria SESI (1995; p. 54-55):

A Escola, instituição que congrega um contingente de crianças e adolescentes e que reproduz a dinâmica da sociedade, é um espaço em que a questão prevenção à violência deve ser enfocada junto a Educadores, pais e alunos, no sentido de multiplicar ações que possibilitem o reconhecimento e encaminhamento da situação.

Em algumas escolas, existem comportamentos que não são aprovados, mediante punições privadas, conforme suas transgressões.

À medida que punições são atribuídas de forma arbitrária, a escola passa a ser violenta. Essa violência poderia ser praticada por formas de poder que não seja usada a força física, muito menos de armas, gritos, mas que silenciam manifestações. Sendo exercida não somente para os alunos, mas também para os professores.

Na contravenção mais grave, como vandalismo e pichações no espaço escolar, o aluno pode ser transferido ou expulso, como pode ser feito um boletim de ocorrência na delegacia e ser levado, juntamente com seus pais e responsáveis, ao Conselho Tutelar. Isso ocorre porque o art. 5º do ECA estabelece:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Há também, os casos de não aplicação das punições previstas nas normas escolares. Segundo membros do corpo discente, tal situação pode ocorrer por diversas razões, como a inoperância e a omissão da direção da escola. Mas consideram que não raramente a pressão dos pais está por trás da impunidade.

6 TIPOS DE VIOLÊNCIA

As violências nas escolas podem ser verificadas de diversas maneiras. São elas classificadas e organizadas de uma maneira clara como mostra ABRAMOVAY:

Assim, a violência contra a pessoa é aquela que pode ser expressa verbal ou fisicamente e pode tomar a forma de ameaças, brigas, violência sexual, discriminações, bullying, coerção mediante o uso de armas. A violência contra a propriedade, por sua vez, se traduz em furtos, roubos e assaltos. A contra o patrimônio é aquela que redunde em vandalismo e depredação das instalações escolares.

6.1 Brigas

As brigas parecem ter se tornado comum dentro das escolas, pois está presente quase que diariamente, aparecendo de diversas maneiras sendo desde uma forma de sociabilidade até as condutas agressivas.

Esse tipo de violência manifesta-se, no começo, por ataques verbais, entre alunos. Nesse momento, é extremamente difícil para os profissionais da educação identificar o limite entre as brigas e ameaças, ou seja, o comum “bate-boca” e discussões.

Geralmente os motivos das brigas dentro das escolas têm como fundamento motivos banais, como apelidos indesejados, lanche e futebol. Ressalta-se aqui, o olhar de “encarar” uns aos outros. Essa atitude pode desencadear em confrontos físicos, como também o popular “esbarrão”, aquele ato de bater o ombro no outro a fim de intimidá-lo.

Fato importante vemos entre meninas que muitas vezes por conta de “paquerinhas” levam as vias de fato o ato de uma está mostrando interesse por algum “rapazinho” que a outra gostasse.

A rivalidade dentro das escolas surge até por conta da divisão de classes. São as chamadas turmas. Se fulano é da turma A e ciclano da turma C, mera divisão por conta de espaço físico, gera a formação de “gangs” e se acham rivais puramente por se sentirem inferiorizados em relação a turma A.

6.2 Ameaças

Tomemos o conceito dado pelo dicionário Aurélio. (AURÉLIO, 2011)

a.me.a.ça sf 1. Promessa de castigo ou malefício. 2. Prenúncio ou indício de coisa má. 3. Palavra ou gesto intimidativo. (Mini Aurélio)

A ameaça se tornou uma ferramenta de trabalho dentro das escolas. É abominável um educador ao invés de tentar corrigir atos tidos como errados pelos alunos, ameaça-los.

Essa atitude tem sido utilizada entre educador e alunos, entre o corpo técnico da direção escolar e até mesmo aos pais.

A grande maioria das ameaças registradas contra professores derivam de notas baixas e faltas disciplinares cometidas em salas de aula. A direção escolar, também não fica de fora das ameaças de alunos, quando estes são punidos com suspensões e expulsões, sendo vítimas de ameaças variadas, desde arranhões em seus veículos até agressões físicas.

Já com os inspetores de alunos, as ameaças derivam da aplicação de advertências e encaminhamentos à direção.

Sem o devido discernimento e com a ausência de diálogo familiar, os estudantes reagem de maneira agressiva a essas atitudes, acreditando que a imposição do poder da escola e seu corpo funcional é uma afronta a sua liberdade. Raramente expõem suas argumentações que os levam a acreditar que tais medidas são tidas como uma invasão de seus direitos.

Tantos fatos criam um clima de intimidação dentro da escola, onde professores e educadores em geral sentem-se desprotegidos e impotentes diante de tais fatos.

6.3 Violência sexual

Este tópico, talvez seja o mais delicado para se abordar, pois o assédio pode gerar graves consequências. Esse tipo de violência é mais comum entre educador e aluno, pois em regra a iniciativa surge do educador, seja por olhares, gestos, comentários, contatos físicos maldosos, etc.

Os comentários maldosos e brincadeiras com segundas intenções podem ser dirigidos por educadores à alunos ou alunos à educadores, gerando um constrangimento não àquele que pratica o ato, mas sim para quem são dirigidos.

Alguns entendem ser culpa das meninas alguns atos de violência sexual, pelo fato de estas “provocarem” os rapazes e professores usando determinados tipos de gestos e principalmente roupas. Pensando nisso, as escolas que não adotam uniforme, a minoria, tem fiscalizado e acompanhado de perto as vestimentas das alunas.

Muitas alunas não denunciam esses casos, por medo de repreensão dos familiares e colegas de escola, incluindo-se os educadores.

Grande preocupação gera a falta de denúncia de violência sexual. Ocorre que por medo de se exporem para a sociedade relatando os casos essa omissão tem como consequência a evolução do assédio para efetivos estupros, sendo as principais vítimas meninas e professoras.

6.4 Uso de armas

A insegurança e omissão das escolas em apurar de perto fatos de violência chegam às escolas em forma de porte de armas, sejam elas, armas brancas – facas e estiletes – e armas de fogo – revólver de diversos calibres.

Mesmo com casos apresentados de entrada de arma de fogo dentro das instituições de ensino, este tem sido a minoria. A maioria dos casos de entrada de armas nas escolas resulta de armas brancas, como citado anteriormente – facas, tesouras, estiletes, soco inglês dentre outros.

Muitos alunos acreditam que somente revólver pode ser considerado arma, esquecendo-se, talvez por ignorância da lei, que arma branca tem um vasto leque de itens. Aproveitando de sua posição como estudante, carregam consigo estiletes e tesouras como meio de segurança para possíveis confrontos.

Casos curiosos são os de alunos que entram nas escolas com armas de brinquedos somente por terem o poder de intimidação. Tendo assim o recurso como brinquedos para cometerem pequenos delitos.

Para a sociedade, a falta de medidas eficazes para inibir a entrada de armas nas escolas ainda é precária, principalmente em escolas públicas, por não haverem pessoas

adequadas nem treinadas para fazerem as revistas ou a instalação de detectores de metal. Essas medidas tornariam as escolas locais mais seguras e facilitariam o trabalho dos educadores. ABRAMOVAY (2002, p.271) explicita o fato com propriedade, vejamos:

As escolas públicas demonstraram limitações ao tentar coibir a entrada de alunos armados. Eles comentaram que o Conselho Tutelar proíbe que as escolas tomem qualquer atitude quando deparam com um aluno armado. O máximo que se pode fazer é passar esse problema para o Conselho avaliar e tomar as devidas providências.

São medidas que poderiam evitar crimes cometidos nas dependências das escolas como no primeiro caso e cruel do ex-aluno Wellington Menezes de Oliveira invadiu a escola em Realengo no Rio de Janeiro e matou 11 alunos, no dia 07 de abril de 2011.

6.5 Danos à propriedade

É cada vez mais comum o cometimento de pequenos furtos cometidos por crianças e adolescentes. Muitas vezes, começam dentro de casa até atingirem as ruas.

Tem-se notado ainda, que ocorrem também pequenos furtos dentro das escolas. A saída para o intervalo, por exemplo, é uma oportunidade que os delinquentes têm para invadirem as salas de aulas e furtarem pequenos objetos.

Mas e os danos causados por crianças e adolescentes, quem será responsável? Para isso, nosso ordenamento jurídico prevê no Código Civil em seu artigo 932 tal responsabilidade, como segue:

Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:
I - os pais, pelos filhos menores que estiverem sob sua autoridade e em sua companhia;

Quando se fala na obrigação de reparar o dano encontramos o art 116 do ECA onde diz:

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Os danos à propriedade mais comuns são os de atos de vandalismo, como temos os atos de pichações e depredações. Nesses casos há grande influência do setor público, referindo-se aqui ao judiciário, para garantir a reparação do dano, seja ele bem público ou privado.

7 PROJETO PACTO PELA JUVENTUDE

Para tentar amenizar os problemas de violências e da evasão nas escolas, a Vara da Família e da Infância e Juventude da Comarca de Barbacena, presidida pelo MM. Juiz Joaquim Martins Gamonal, elaborou projetos que consistem na participação da sociedade, através de seus representantes, para analisar questões nacionais e locais envolvendo a juventude, delineando atitudes e orientações para a comunidade pertencente à Comarca, além de propostas de políticas públicas e privadas para instituições ligadas a rede da infância e juventude.

Como cita Gamonal (2001), “como tenho sempre dito, um juiz não resolve o problema de uma comunidade. Mas esse mesmo juiz, junto com a comunidade, pode fazer muita coisa”.

São alguns os projetos, como sendo o primeiro, “Seminário nas Escolas”:

O Seminário das Escolas consiste na reunião de 1.300 professores da rede de ensino municipal e estadual, na área pública e particular, contando com o Diretor e quatro professores de cada uma das cerca de 260 escolas existentes nas 12 cidades que compõem a Comarca. Além dos professores, haverá também a participação dos Conselheiros Tutelares, policiais civis e militares, Creas, Cras e equipe do Juizado da Infância e Juventude.

Durante o evento, serão proferidas palestras acerca de ato infracionais, indisciplina, maus-tratos, infrequência escolar, relacionamento com pais e alunos; lançamento e orientação de alguns dos demais projetos que interferirão direta ou indiretamente com os professores.

Além disso, serão promovidos debates e feitos questionamentos pelos participantes, além de, ao final, ser preenchida uma ficha, por parte dos participantes com sugestões e perguntas por parte dos professores.

A concepção do projeto o define como evento anual, de forma a atualização constante dos temas envolvendo os jovens, o sistema de ensino, o relacionamento profissional com pais e alunos, a evolução das leis e das medidas a serem adotadas. (GAMONAL, 2011).

Para a evasão escolar, esclarece o Projeto “Ficai”:

Este projeto, embasado em um projeto do Ministério Público do Rio Grande do Sul, prevê o controle prévio da evasão escolar, através de ficha de controle obrigatório a ser enviada ao Conselho Tutelar sempre que um aluno atingir cinco faltas injustificadas no ano letivo, de forma a evitar que haja um mau aproveitamento do conteúdo ministrado.

Essa atitude fará com que as autoridades competentes tomem providências junto à família, chamando-a para orientações e, se necessário, a adoção de medidas pertinentes para evitar o problema.

O Projeto conta com um manual de instruções e um curso de capacitação será ministrado durante o Seminário das Escolas, de forma a sanar dúvidas sobre sua aplicação.

Sendo a educação a mola mestra da formação do indivíduo, não se pode deixar passar a oportunidade do aprendizado na época própria, formando assim cidadãos capacitados e aptos a respeitar e a se fazerem respeitados.

Crianças e adolescentes instruídos e educados constituem uma base sólida para a formação moral e intelectual da humanidade, evoluindo sempre em direção a Deus.

Para maus tratos físicos, psíquicos e morais contra menores, foi criado um projeto específico, “APOMT” onde esclarece:

Este projeto, oriundo originariamente do Ministério Público de Santa Catarina, prevê o controle da ocorrência de maus-tratos físicos, psíquicos e morais contra crianças e adolescentes, através de ficha de controle obrigatório a ser enviada ao Conselho Tutelar ou ao Ministério Público.

A importância da iniciativa é evitar danos maiores, pois, a partir da detecção de pequenas ocorrências, pode-se orientar a família sobre como proceder, cortando, no nascedouro, práticas que podem levar à agressividade, rebeldia, psicoses, traumas, sem esquecermos dos crimes sexuais.

A prevenção é nossa melhor aliada. Temos que evitar. Sabidamente, a maioria dos casos de abusos sexuais contra crianças tem como responsável um membro da própria família. A marca física, a mudança de atitudes, o olhar triste escondem quase sempre o abuso, constituindo-se no grito silencioso do desespero, frequentemente ignorado por todos.

O Projeto conta com um manual de instruções e um curso de capacitação será ministrado durante o Seminário das Escolas, de forma a sanar dúvidas sobre sua aplicação.

8 CONCLUSÃO

A desordem institucional e familiar é a maior preocupação hoje pelas autoridades judiciais, professores e direção escolar.

Grande parte das famílias não conseguem impor limites e valores sociais a seus filhos. Crianças e jovens estão vivendo em um mundo de permissividade, onde fazem o que quer, na hora e local que desejarem, sem se importar se está afetando alguém.

A sociedade está em uma CTI esperando que as omissões e acomodações dos pais deixem de trazer grandes transtornos nas escolas e principalmente com elas mesmas.

Nas escolas os jovens precisam de interação, participação, parceria, respeito e limites. A disciplina deve ser focada dentro da dimensão da cidadania, que implica estabelecer laços, segundo os princípios da autoridade e da autonomia moral e intelectual.

É preciso desenvolver no ambiente escolar um projeto pedagógico que abranja direitos, deveres e virtudes. Com isso, as regras da vivência em grupo devem ser compartilhadas no exercício pleno da cidadania escolar, que prevê contratos de convivência entre os professores e os alunos, nas suas diferentes posições, papéis e competências.

E em uma última referência a Gamonal (2011, p.3), diz:

Temos que recuperar nossa capacidade de indignação. Indignação contra a violência, não só a física e moral, mas também a violência da fome, do desemprego, do analfabetismo, das drogas e do descaso oficial. Indignação contra ainda termos menores perdidos nas ruas, nas noites e em lugares indevidos. Indignação pelo fato de muitos pais não imporem limites a seus filhos. Indignação contra a evasão escolar. Indignação contra o desamor.

ANEXO

QUADRO – Causas, tipos e duração das punições

	CAUSAS	TIPOS DE PUNIÇÃO	QUANTIDADE DURAÇÃO
1	Conversas e brincadeiras em sala de aula	Encaminhar o estudante ao Serviço de Orientação Educacional	Quantas forem necessárias
2	Conversas e brincadeiras em sala de aula; assistir às aulas com os materiais e deveres incompletos	Advertência oral	Quantas forem necessárias
3	Deveres incompletos	Encaminhar o aluno à biblioteca	Várias vezes
4	Excesso de bagunça, deveres incompletos, falta de respeito ao professor	Cancelar o recreio	Várias vezes
5	Deveres incompletos, bagunça, pequenos desentendimentos com os colegas	Segurar o aluno após o horário	Várias vezes
6	Mau comportamento e falta de tarefas escolares	Tirar ponto	Várias vezes
7	Uniforme incompleto, falta de crachá de identificação	Mandar o aluno de volta para a casa	Uma ou duas vezes
8	Quando está atrapalhando o andamento da turma com conversas excessivas	Expulsar o aluno da sala de aula	Várias vezes
9	Excesso de conversa ou desentendimento com colegas	Mudança de turma	Até duas vezes
10	Conversas excessivas, brigas com os colegas, desentendimento com o professor, atrasos frequentes e desinteresse pelos estudos	Termo de compromisso	Sem informação
11	Conversas e brincadeiras excessivas em sala de aula, discussão com colegas e professores, não cumprimento dos horários e reincidência nos casos de deveres incompletos	Advertência por escrito	Até 3 por ano
12	Alunos que apresentaram problemas nos anos anteriores	Não renovação de matrícula	Sem informação
13	Reencaminhamento à direção após três advertências por escrito, brigas sérias, agressões físicas, namoro, consumo de cigarro e drogas	Suspensão	Uma ou mais vezes, dependendo da escola. Duração de 1 a 15 dias, conforme o caso
14	Quando o aluno encaminhado à direção já foi suspenso e o caso for considerado grave. Por exemplo, fumar maconha na escola, brigar até sangrar o colega, ameaçar os professores e os coordenadores, ou a pedido dos pais.	Transferência e/ou expulsão	Uma vez

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Violências nas escolas** Brasília: Unesco, 2002. 400 p. Disponível em; <<http://unesdoc.unesco.org/imagens/0012/001257/125791porb.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2011.

_____. **O Bê-á-Bá da Intolerância e da Discriminação**. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_02.pdf>. Acesso em: 28 set. 2011.

BEAUDOIN, Marie-Nathalie, TAYLOR, Maureen. **Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola**. Porto Alegre: Artmed, 2006. 232 p.

BRANDÃO, Eduardo Ponto, GONÇALVES, Hebe Sgnorini. (Org.) **Psicologia jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2004. 341 p.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. **Curso de Prevenção do uso de drogas para educadores de escolas públicas**. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2010. 286p.

CURY, Munir; SILVA, Antônio Fernando do Amaral e; MENDEZ, Emílio Garcia (Coord.) – **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado** – Comentários Jurídicos e Sociais. 4ª Ed. Malheiros. São Paulo. 2002.

DEBARBIEUX, Éric. **La violence in milieu scolaire: l'état des lieux**. Paris: ESF éditeur, 1996.

DINIZ, Laura, SEGALLA, Vinicius. O monstro mora ao lado. **Veja**, São Paulo. v.44 n.15. abr. 2011, p.82-98.

INFORMATIVO SESI N.º 22. Revolução do mapa do relevo brasileiro. **Nova Escola**, São Paulo, v.10 – n. 88 – out. 1995. P. 54-55

FANTE, Cléo. O olhar adolescente: espelhos da sociedade. **Redação Mente e Cérebro**, Pinheiros. v.4, [1999]. p. 54-61.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio dicionário Século XXI Escolar: O minidicionário da língua portuguesa**. 4.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

GAMONAL, Joaquim Martins. (Org.) **Pacto pela juventude**: cartilha para um pacto de esperança. Barbacena: Vara da Família e Infância e Juventude da comarca de Barbacena/MG, 2011. 75p.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira; SPOSITO, Marília Pontes. **Um exame de iniciativas públicas de redução da violência escolar no Brasil**. Texto apresentado na *Internatuinal Conference on Violence in School and Public Policies*. Paris: Mimeo, 2001.

LOYOLA, Leandro. Menores criminosos devem ser julgados como adultos? **Época**, São Paulo. n.148.mai 2007. p.36-44.

PAULO, Berenice Marinho (Coord.) **Psicologia na prática jurídica**: a criança em foco. Niteroi: Impetus, 2009. 364 p.

TRINDADE, Jorge. **Manual de Psicologia jurídica para operadores do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004. 309 p.

XAUD, Geisa Maria Brasil. Os desafios da intervenção psicológica na promoção de uma nova cultura de atendimento do adolescente em conflito com a lei. In BRITO, L.(Org.). **Temas de Psicologia Jurídica**. 4. ed. RJ: Relume-Dumará, 1999.

ZORZETTO, Ricardo. Efeitos da Violência: Ciência e Tecnologia no Brasil. **Pesquisa FAPESP**, São Paulo. n. 150. ago. 2008. p. 20-27